



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº.1288, DE 09 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza doação de terreno, que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em sessão de 09 de outubro de 1978 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

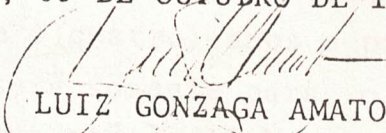
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade da Prefeitura, com 8.500,59m² (oito mil, quinhentos metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) localizado nos limites do Jardim Gatolândia e com as seguintes dimensões e rumos magnéticos:

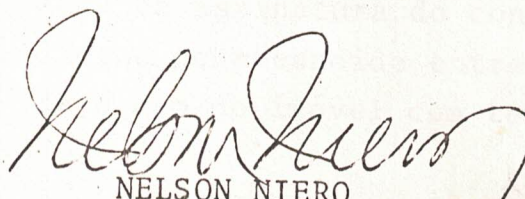
"Tem início no Marco Zero (0), com rumo de 42º40'NW, numa distância de 86,52m., até o Marco Um (1); deste deflete à esquerda com rumo de 47º20'SW, numa distância de 98,25m., até o Marco Dois (2); deste deflete à esquerda com rumo de 42º40'SE, numa distância de 86,52m., até o Marco Três (3); deste deflete à esquerda com rumo de 47º20'NE, numa distância de 98,25m., até o Marco Zero (0), fechando o perímetro. Não havendo benfeitorias a constar na referida área e tudo de acordo com o desenho nº.34/77, da Prefeitura Municipal de Mococa."

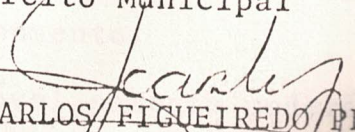
Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior será feita para o fim específico de ser construída na área doada uma escola de 1º grau.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE OUTUBRO DE 1978.


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


NELSON NIERO
Assessor Administrativo


JOSE CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças